



Lei 6.136/2011

Procedimentos e Informações Gerais



Quais débitos estão englobados?

Neste REFIS, somente débitos inscritos em Dívida Ativa;

Débitos não inscritos poderão ser incluídos, se requerida a inscrição até 30/04/2012 diretamente no órgão de origem.

Prazo para requerer os benefícios: 31/05/2012;

Último período de apuração da inscrição para poder estar inclusa: 30/11/2011;



Quais as modalidades de pagamento e as remissões parciais ?

3 Modalidades:

à vista,

parcelamento em até 18 vezes,

compensação com precatórios;

Redução igual para as 3 modalidades:

50% de redução dos juros e exclusão integral das multas

Exceção: quando a inscrição é só a multa (CECA, TCE, DETRAN, CBMERJ, etc):

70% de redução do valor da multa e 50% de redução dos juros



Quais as remissões totais ?

Débitos inscritos até 30/11/2011, com valor máximo naquela data de 468,34 UFIR;

Débitos inscritos até 1997, inclusive, com valor até 4683,40 UFIR em 01/02/2012;

Serão automaticamente remitidos no sistema da Dívida Ativa. A parte deverá pedir extinção em juízo da execução fiscal se já estiver cancelado.



Como pagar?

1) No Site da Dívida Ativa (<http://www.dividaativa.rj.gov.br>):

Pagamento à vista e impressão de parcelas anteriores FORA do REFIS atual (ex: parcelamentos em curso e parcelamentos da Lei 6.457/2010).

2) Procuradorias Regionais:

Pagamento à vista e parcelamentos dos débitos de Municípios abrangidas pela Regional. Uma Regional não atenderá débitos de outra

3) PG-05 Capital:

Pagamento à vista, parcelamento e compensação com precatórios.



À Vista

Boletos serão emitidos pelo site ou nos locais de atendimento;

Verificar sempre se o documento impresso está com os descontos da Lei;

Não gerar documentos de arrecadação apenas para fins de consulta.
Será disponibilizado no site a possibilidade de consulta;

Para facilitar e reduzir atendimento, serão encaminhadas cartas de cobrança para lotes de contribuintes ao longo do período de vigência, já com descontos e prazo de 30 dias para pagar. Se o boleto vencer, o contribuinte deverá comparecer a algum dos locais de atendimento e pedir reimpressão dentro do prazo da lei (31/05).



Parcelamento

Questões Gerais

Número máximo de parcelas: 18

Valores mínimos da parcela: R\$100,00 pessoa física e R\$ 200,00 pessoa jurídica;

Reunião de parcelamentos: se tiver inscrição da Capital, deverá ser feito na Capital. Haverá abatimento proporcional em cada certidão, e agrupamento por natureza e espécie (tributário e não tributário não podem ser reunidos num único parcelamento);



Parcelamento

Questões Gerais

Parcelamento de pessoa jurídica com assunção de dívida por pessoa física continua observando limites de pessoa jurídica.

Quem já está em parcelamento pode entrar neste REFIS?

Sim, mas o parcelamento em curso será considerado CANCELADO, e calculado na forma do Código Tributário Estadual.

ATENÇÃO: Por conta disso, o contribuinte deverá avaliar se o desconto compensa ou não. Faça a conta antes de cancelar o parcelamento em curso.

ATENÇÃO 2: O limite de parcelas é de 18x, quem está em dia com outros parcelamentos deverá verificar que haverá desconto, mas redução no número de parcelas.

ATENÇÃO 3: Neste REFIS o parcelamento será cancelado se deixar de pagar uma ÚNICA parcela. Inadimplemento maior que 30 dias gera cancelamento, então verifique as condições do seu parcelamento atual.



Parcelamento Documentação

Pessoa Física

Cópia da ID e CPF

Comprovante de Residência

DARJ da 1ª parcela paga

Cópia da petição de desistência de recurso, embargos, exceção ou ação, quando houver

Formulário Preenchido das certidões que irá incluir no parcelamento

Quando for procuração: cópia da ID e CPF do procurador



Parcelamento Documentação

Pessoa Jurídica

Prova de que o signatário é representante legal do devedor

Cópia do Contrato Social e alterações, ou última alteração consolidada

Cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

Comprovante de estabelecimento da pessoa jurídica

DARJ da 1ª parcela paga

Cópia da petição de desistência de recurso, embargos, exceção ou ação

Formulário Preenchido das certidões que irá incluir no parcelamento

Quando for procuração: cópia da ID e CPF do procurador com poderes para confessar, cancelar parcelamento e realizar parcelamento



Parcelamento

Outras considerações

O pagamento da 1ª parcela suspende a exigibilidade do crédito (o mero requerimento não);

Não precisa de garantia para formalizar, mas os depósitos e garantias que já existem na execução só serão levantados após a quitação;

Inadimplemento por mais de 30 dias cancela o parcelamento.
O saldo é calculado sem os descontos da Lei, abatendo-se apenas o que foi pago.



Compensação

O que pode ser compensado?

Créditos inscritos em Dívida que preenchem os requisitos da Lei com precatórios judiciais em desfavor do Estado;

Limitado a 95% do valor da dívida já com as reduções de 50% dos juros e exclusão das multas;

A diferença de 5% ou mais é paga ao final, no prazo de 5 dias, não sendo admitido desta vez o parcelamento da diferença;

Somente serão processados na Capital;

Vedada a utilização de depósitos judiciais, que podem ser levantados ao final.



Documentação

certidão expedida pelo Tribunal competente, atestando: i) a titularidade e exigibilidade do crédito decorrente do precatório; ii), o valor atualizado em moeda do crédito do requerente para 2012; iii) incidência ou não do IR;

Renúncia de questionamentos acerca do principal ou acessórios relativos ao crédito de precatório utilizado na compensação;

Prova de que o signatário é representante legal do devedor;

Cópia do Contrato Social e alterações, ou última alteração consolidada;

Cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

Comprovante de estabelecimento da pessoa jurídica; inclusive do representante legal;

DARJ dos honorários pago;

Cópia da petição de desistência de recurso, embargos, exceção ou ação de cada débito que pretende compensar;

Formulário Preenchido das certidões que irá incluir;

Quando for procuração: cópia da ID e CPF do procurador e poderes para confessar;

comprovação da condição de isento do Imposto de Renda do titular originário do crédito de precatório, se for o caso, inclusive se o requerente for titular derivado.



Procedimento

Checklist da documentação, principalmente da certidão TJ.

Não serão recebidos pedidos sem a documentação, não haverá formalização com pendências;

Cadastramento no sistema;

Apreciação PG-05 e PG-02;

Autorização da Casa Civil para compensação;

Lançamento no sistema da compensação, utilizando a data do requerimento, tanto para o valor do precatório quanto para o valor da dívida;

Intimação para saldar os 5% ou mais;

Liquidação.



Outras Questões

Recurso sem efeito suspensivo;

Substituição do precatório apenas em caso de indeferimento;

Não configura indeferimento utilização de valor diverso do pretendido;

Possibilidade de comunicações por meio eletrônico.



**Obrigado
e sucesso a todos!**